

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda substitutiva ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.554/2021, de autoria da Vereadora Perpétua Dantas, conforme arts. 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.554/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Concede Título de Cidadão Caruaruense ao Senhor KLEBER ALEKSANDER DE QUEIROZ e dá outras providências.

- Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Caruaruense ao Senhor KLEBER ALEKSANDER DE QUEIROZ, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao nosso Município, em especial, na área Cultural, de Segurança e Defesa Civil.
- Art. 2°. À Presidência desta Casa Legislativa caberá, em acordo com o homenageado e o autor da propositura, marcar a data, horário e local para entrega da honraria prevista no artigo anterior, em Sessão Solene e festiva.
- Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Leis tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165, inciso V.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

(...) II - substitutiva, quando é apresentada como sucedânea da proposição principal, atingindo todo o seu conjunto;

A presente emenda é necessária e possui adequação legal, visto que objetiva preservar coerência legislativa.

Vereador RICARDO LIBERATO

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereadora **ALINE NASCIMENTO** Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA** Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis